



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 40/2017 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA RENATO HENRIQUE –
EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RENATO HENRIQUE - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.813.763/0001-51**, estabelecida à Travessa João Francisco de Souza, s/nº, bairro Serraria, São José/SC – CEP 88.115-237, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Renato Henrique, portador do CPF nº 794.289.69-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2017 de acordo com o **Processo nº 23080.051199/2016-62**, Pregão de licitação nº 255/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **03/03/2018** a **03/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado pelos serviços, com a inclusão dos valores referentes às despesas extras pernoite e despesas extras eventuais, será de **R\$ 614.700,00 (seiscentos e catorze mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

00.813.763/0001-51

Renato Henrique - EPP

Travessa Francisco João de Souza, SN
Serraria – CEP 88115-237

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20GK.0042 E 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366, 108365 E 108371; Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2018.


Contratante **Jair Napoleão Filho**
Pró-Reitor de Administração
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49


Contratada
Renato Henrique
CPF: 794.289.650-02
100.813.763/0001-571
Renato Henrique - EPP
Traíressa Francisco João de Souza, S/N
Serraiana - CEP 88715-237
São José - SC

Testemunha 1 RONALDO COSTA DIO
Nome RONALDO COSTA DIO
CPF 03497874922

Testemunha 2 GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
Nome GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.938.339-18